



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURÍDICA

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO

Emitente: Comissão de Inspeção PCA - 2024

Setor Inspecionado: SPO – Sistema de Contabilidade Pública

Exercício: 2023.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório de Inspeção no sistema de Contabilidade Pública da Câmara Municipal de Muqui, onde serão avaliados os procedimentos e arquivos da PCA (Prestação de Contas Anuais) se estão em conforme a **IN-TCEES 043/2017** e suas alterações, atendendo à solicitação da UCCI da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2023, constante do **Of. Circ.004/2023 - UCCI**.

1.5. DEMAIS ATOS DE GESTÃO

Item 1.5.1- Ponto de Controle: Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE

Item 1.5.1.1- Base Legal: IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Item 1.5.1.2- Tipo de procedimento: Inspeção

Item 1.5.1.3- Procedimento: Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURÍDICA

DA ANÁLISE

Em análise ao sistema de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, verificou-se que o mesmo está apto a gerar os arquivos solicitados e que os arquivos que seguirão em anexo a PCA, já foram gerados, transformados em *PDF-A* pesquisável, otimizados e assinados, prontos para envio, atendendo as exigências contidas na IN-TCE/ES 43/2017 e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face dos levantamentos realizados, conclui-se que a IN-TCEES 043/2017 e suas alterações, estão sendo devidamente cumpridas.

Item 1.5.2- Ponto de Controle: Segregação de Função

Item 1.5.2.1- Base Legal: CRFB/88, art. 37

Item 1.5.2.2- Tipo de procedimento: Inspeção

Item 1.5.2.3- Procedimento: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

DA ANÁLISE

Em análise às Portarias da Câmara Municipal, na Secretaria da Casa Legislativa, verifica-se que, para cada função especificada no ponto de controle, há um servidor específico para executá-la.

CONCLUSÃO

Face aos levantamentos realizados pela Comissão de Inspeção através de análise documental, constatou-se que o Art. 37 da CRFB/88, está sendo observado, ou seja, que a *segregação de função* está sendo cumprida dentro dos parâmetros legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURÍDICA

METODOLOGIA UTILIZADA

Os trabalhos de Inspeção foram realizados de forma globalizada junto ao sistema de contabilidade pública e seus arquivos gerados junto à Secretaria da Câmara Municipal, com o objetivo de monitorar as recomendações estabelecidas pela Unidade Central de Controle Interno.

Muqui/ES, 14 de fevereiro de 2024.

Roberto Carlos L Carrari
Membro da Comissão

Ubaldo Elias Ribeiro
Membro da Comissão

Sebastião Jésus Constantino
Controlador /Supervisor